



ANULAÇÃO R\$ 16.522.717,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de abril de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA	IVANEIDE DE FARIA
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	Secretária Municipal

EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 41, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: **Prorroga prazo do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Jaboa**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01, de 7 de janeiro de 2022, que instituiu e regulamentou o Censo Previdenciário dos segurados do R

CONSIDERANDO, que, até a presente data, ainda resta um número importante de Servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposent

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2022, o prazo para realização do Censo Previdenciário dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Jaboa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de abril de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

MARIA GENTILA CESAR VIEIRA GUEDES	EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS
Secretária Municipal de Administração	Procurador Geral do Município

ATOS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2022

O **Prefeito do Município do Jaboa**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelecido no Decreto Municipal nº 01, de 7 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

